



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 553.08.2018/GP

Itapetininga, 9 de agosto de 2018.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Dispõe sobre reversão ao Patrimônio Público Municipal, do imóvel doado ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supra mencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ETON BRUN
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 01715/2018

DATA/HORA: 13/08/2018 14:11

Projeto de Lei Nº 84/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Dispõe sobre reversão ao Patrimônio Público Municipal, do imóvel doado ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região”.

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer ônus para o município, o imóvel situado entre as Ruas José de Freitas, João Batista de Abreu e a Avenida José Antônio de Oliveira, com área de 1.430,28m² (um mil e quatrocentos e trinta metros e vinte e oito decímetros quadrados), na Vila Piedade, parte integrante da Matrícula nº 40.838, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, doado ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo foi doado ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região por força da Lei Municipal nº 2.818, de 2 de dezembro de 1988, e a reversão é decorrente da inobservância do prazo de 2 (dois) anos fixado para a construção da sede da entidade, assim como de uma creche para atendimento das crianças daquela localidade e adjacências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.818, de 2 de dezembro de 1988.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa de Leis, tem por finalidade reverter ao Patrimônio Público Municipal uma área de terra com benfeitorias, objeto da Lei Municipal nº 2.818, de 2 de dezembro de 1988, que foi doada ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região.

Na oportunidade esclarecemos que tal medida se faz necessária tendo em vista o não cumprimento do disposto na Lei em questão, conforme foi constatado pelo Setor de Fiscalização de Obras desta Prefeitura Municipal quando em cumprimento de suas atividades, relatando que a entidade donatária apenas cercou com muro o terreno, existindo uma casa no local, sem construção da creche prevista na Lei em comento, apesar de já transcorridos quase 30 (trinta) anos da edição da norma que autorizou a doação.

Informamos ainda aos nobres Vereadores, que a Prefeitura Municipal manteve entendimentos com a Diocese de Itapetininga para que após a revogação da doação que se pretende com esta iniciativa, a área em tela, após desmembramento e regularização de Matrícula específica no Cartório de Registro de Imóveis, seja outorgada como Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à **FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, com sede na Rua General Carneiro nº 409, centro – Itapetininga/SP.

Posto isso, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



Lei nº 2.818, de 02 de dezembro de 1988.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal doar uma área de terras ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região e dá outras providências.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapetininga autorizada a doar, ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga e região, uma área de terras, sem benfeitorias, pertencente ao patrimônio municipal e localizada em Vila Piedade, contendo as seguintes medidas e confrontações: começa o levantamento no ponto 1 (um) e segue, em 30m, confrontando com a Rua José de Freitas (antiga Rua 2); deflete à direita, onde a confluência se faz em linha curva, com desenvolvimento de 15,70m e raio de 10m, e segue confrontando com a Rua João Batista de Abreu (antiga Rua 4), em 19,25m; deflete novamente à direita e segue em linha curva, com desenvolvimento de 15,70m e raio de 10m, seguindo em 30m, dividindo com a Avenida José Antônio de Oliveira; deflete novamente à direita e segue em 31,14m, confrontando nessa extensão com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar novamente o ponto 1 (um), início e fim do levantamento, encerrando área de 1.430,28m².

Art. 2º - A donatária se obriga a construir, na área descrita no artigo anterior, a sede da entidade, as



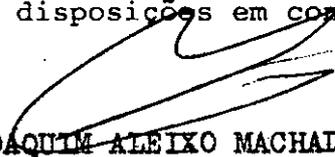
sim como de uma creche, no prazo de dois anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º - Não se verificando o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem ônus para os cofres municipais.

§ 2º - A reversão de que trata o parágrafo anterior, far-se-á independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

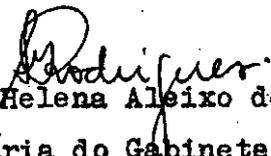
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOAQUIM ALEIXO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Administração da Prefeitura, aos dois dias de dezembro de 1988.


p/ Miriam Helena Aleixo de Castro
Secretária do Gabinete Civil



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.734, de 13 de Março de 2003.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.818, de 02 de dezembro de 1.988.

(Projeto de Lei nº 052003)

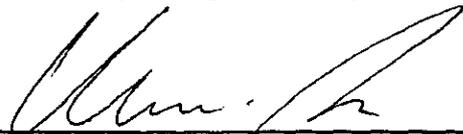
ENGº RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetininga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.818, de 02 de dezembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:- Art.1º- Fica desincorporada da classe dos Bens de Uso Comum do Povo e transferida para classe dos Bens de Uso Dominicais da Prefeitura Municipal, a área configurada na planta rubricada pelo Prefeito Municipal como parte integrante desta lei, situada a Rua José de Freitas, Vila Piedade, e autoriza a doação ao Conselho das Comunidades Marianas de Itapetininga, conforme descrita e caracterizada = "Começa o levantamento no ponto 1 (um) e segue em 30,00 metros, confrontando com a Rua José Freitas (antiga Rua 2); deflete a direita, onde a confluência se faz em linha curva, com desenvolvimento de 15,70 metros e raio de 10,00 metros, e segue confrontando com a Rua João Batista de Abreu (antiga Rua 4) em 19,25 metros; deflete novamente a direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 15,70 metros e raio de 10,00 metros, seguindo em 30,00 metros, dividindo com a Av. José Antonio de Oliveira; deflete novamente a direita e segue em 31,14 metros, confrontando nessa extensão com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto 1(um), início e fim do levantamento, encerrando a área de 1.430,28 metros quadrados".

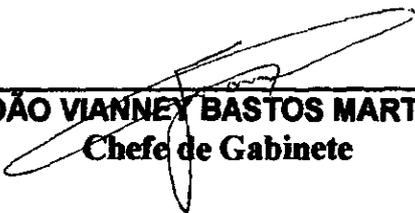
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetininga, 13 março de 2003.



ENG.º RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março de 2003.



JOÃO VIANNEY BASTOS MARTINS
Chefe de Gabinete

	<p>PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA</p>
<p>Secretaria de Obras</p>	<p>ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE OBRAS SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</p>



Requerimento nº. 34425 /2018

S.F.O. / Diretoria

Verificado e informe que o terreno
esta fechado de muro e existe uma
residência no local, porém o imóvel
estava sem matriculação predial.
Foto em anexo.

FISCAIS:

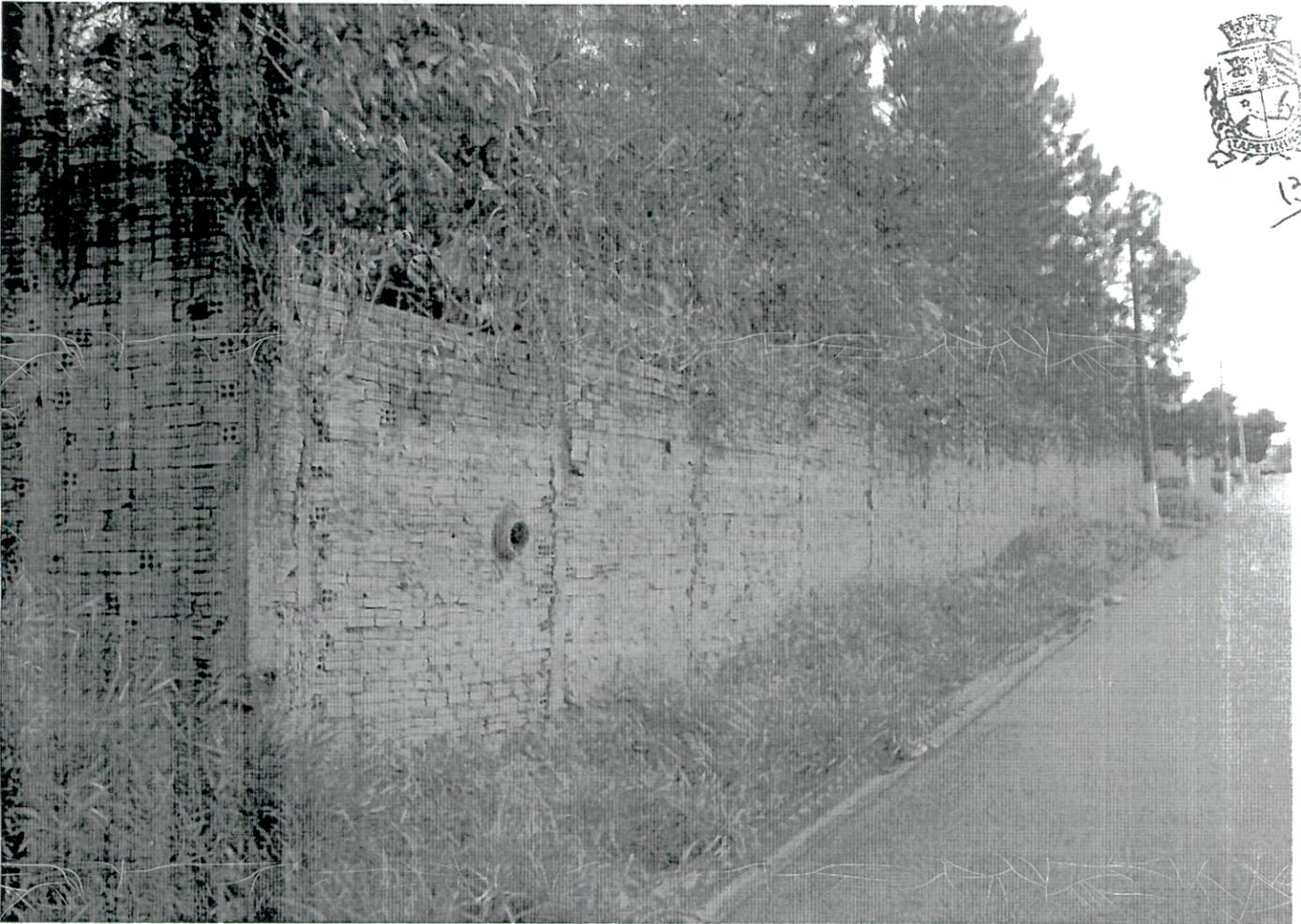
[Handwritten signature]
 Setor de Fiscalização
 Inscrição nº. 158

24-07-2018

[Handwritten signature]



13





MEMORIAL DESCRITIVO

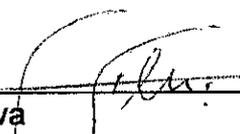
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADA NA VILA PIEIDADE, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPETININGA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PARA FINS DE DOAÇÃO.

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

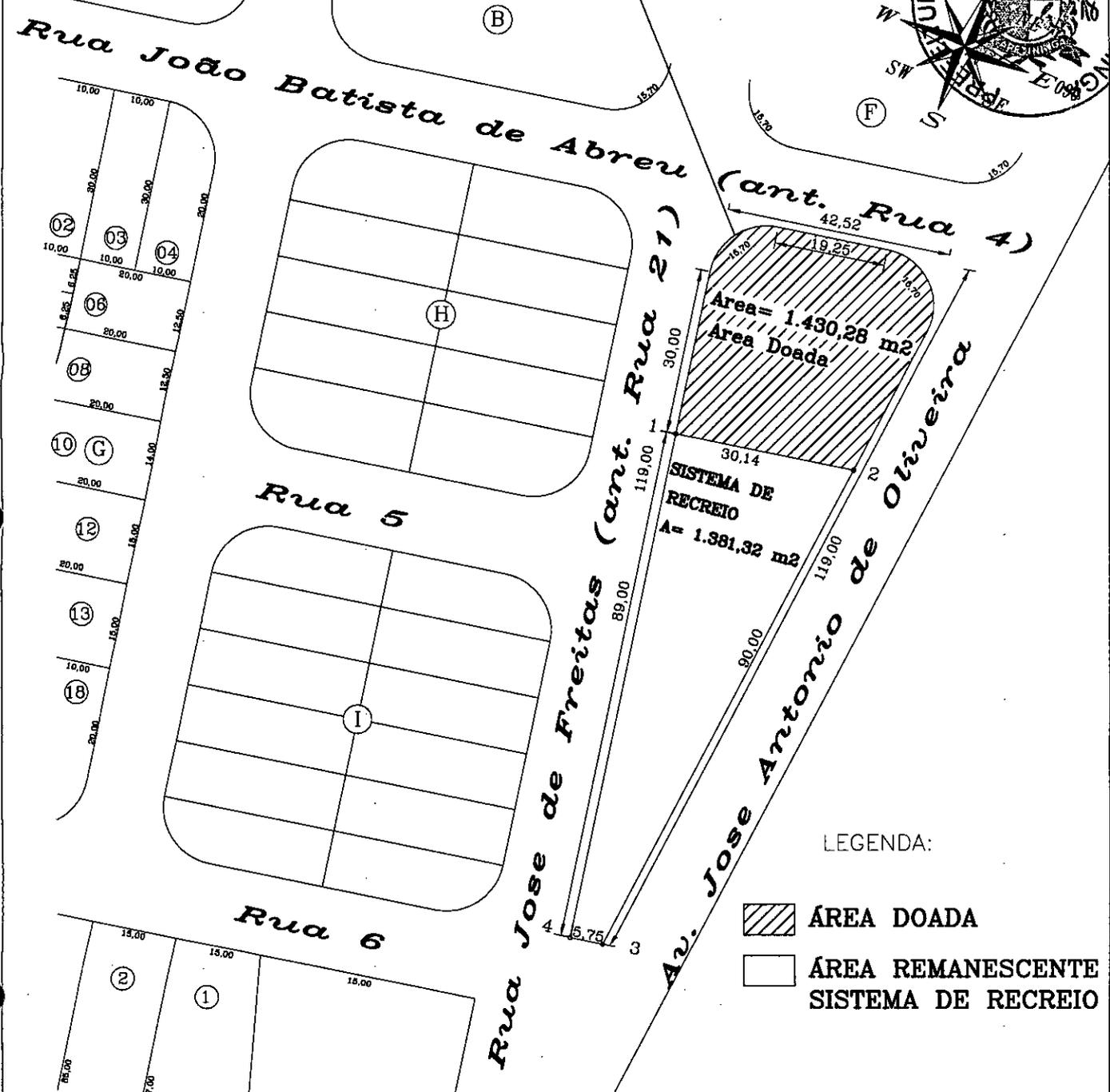
Começa o levantamento no ponto 1 (um) e segue em 30,00 metros, confrontando com a Rua Jose Freitas (antiga Rua 2); deflete a direita, onde a confluenciase faz em linha curva, com desenvolvimento de 15,70 metros e raio de 10,00 metros, e segue confrontando com a Rua João Batista de Abreu (antiga Rua 4) em 19,25 metros ; deflete novamente a direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 15,70 metros e raio de 10,00 metros, seguindo em 30,00 metros , dividindo com a Avenida Jose Antonio de Oliveira; deflete novamente a direita e segue em 31,14 metros, confrontando nessa extensão com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto 1 (um), inicio e fim do levantamento, encerrando a área de 1.430,28 metros quadrados

Itapetininga, 27 de julho de 2018.


Luiz da Silva
Técnico Agrimensor CREA nº 0682521778



Raio 10,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA-SP

FINALIDADE: **CONCESSÃO REAL DE USO**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO**

ASSUNTO **CROQUI DE UMA ÁREA**

LOCAL: **AV. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA/ RUA JOSE DE FREITAS**

SITUAÇÃO **PARTE DO SISTEMA DE RECREIO - VILA PIEDADE**

ÁREA REMANESCENTE
1.381,32 m²

ITAPETININGA-SP, 2018

RESP. TEC.
Licença nº 0632.21788

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA
OFICIAL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga

matrícula
40.838

ficha
1

Em 31 de janeiro de 1989

Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e 1º Subdistrito, - representado por Sistema de Lazer da Vila Piedade- Gleba I, com a área de 2.811,60 metros quadrados, com os característicos seguintes: pela frente em 19,25 metros, com a Rua Quatro; de um lado em 119,00 metros com a Rua Dois, mais 15,70 metros em curva, na confluência das Ruas Dois e Quatro; de outro lado em 120,89 metros, com uma Avenida sem nome, mais 15,70 metros em curva, na confluência da Avenida com a Rua Quatro; e aos fundos em 5,76 metros com a Rua Seis. Proprietários: LUIZ DO AMARAL PIEDADE e sua mulher FRANCISCA HONORINA LEMOS PIEDADE, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF 033.265.868-68. Título aquisitivo: M. 930. Contribuinte: (não consta). O Oficial, - *[Assinatura]* (TERCIS DE MELO ALMADA)

R. 1/40.838 - Em 31 de janeiro de 1.989

Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei 58/37, c/c o artigo 22 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e item 176 do Prov. CG 3/83, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foi atribuído o domínio do imóvel, destinado a sistema de lazer, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, CGC 46.634.291/001-70. Registrada por *[Assinatura]* (Roberto Picchi), escrevente autorizado.

Emol. isento - ex-offício

CERTIFICADO e dou. fê. a pedido de parte interessada, que esta reprodução, extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 015/73 e copia fiel da matrícula em referência, nada mais havendo na mesma, além dos atos lá expressamente lançados, inclusive com referência a alienações, ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Onerário e cidade ITAPETININGA. Hora e data vide todopê.

[Assinatura]
Lucila Maria Tietche Reis - Escrevente Substituta

Ao Oficial... R\$ 25,37
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Ao ISS... R\$ Nihil
Total... R\$ 25,37
Certidão expedida nos termos do artigo 8 da Lei nº 11.331/2002

Certidão expedida às 13:05:40 horas do dia 17/03/2015.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Código de controle de certidão:



04083817032015

Pedido: 102620
Matrícula Nº: 40838

Pag.: 0001/001
Certidão na última página

